



Prefeitura Municipal de Iporã

ESTADO DO PARANÁ

LEI nº 015/83

Súmula : AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ; ESTADO DO PARANÁ E O GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art.1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal, AUTORIZADO a celebrar convênio com o Governo do Estado do Paraná, este representado pela Secretaria de Estado do Planejamento -SEPL- para a execução de projetos, obras e serviços, integrantes do "Programa de Mobilização Energética -PME/PR.", com recursos provenientes da Taxa Rodoviária Única -TRU-.

Art.2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos vinte e cinco dias de novembro de um mil, novecentos e oitenta e três.-


AUGUSTO RODRIGUES GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado(a) no Jornal <i>Tribuna do Povo</i>
Órgão Oficial do Município
Data, <i>02/12/83</i>
<i>João</i> FUNICIONÁRIO